CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 63.178.982/0001-26

DECRETO N° 05 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Institui Expediente Interno por prazo indeterminado considerando as informações sobre medidas necessárias à prevenção e contenção ao contágio do Novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de acordo o disposto nos incisos I a XV, artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, declarou a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), com potencial risco de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

CONSIDERANDO a orientação da OMS de que se deve evitar ambientes com aglomeração de pessoas.

CONSIDERANDO a confirmação de casos do Novo Coronavírus no Estado da Bahia, notadamente nos municípios circunvizinhos.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e a propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Igaporã, de modo a preservar a saúde dos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes.

DECRETA:

Art. 1º - Suspensão parcial das atividades administrativas da Câmara Municipal de Igaporã, como medida temporária de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19) no âmbito da repartição do Legislativo Municipal, tratando de situação excepcional e transitória.

Art. 2° - Fica temporariamente suspenso o atendimento presencial do público externo. Nesse período, todo e qualquer atendimento deverá ser feito via telefone ou email, nos respectivos contatos: (77) 3460-1027 ou camaraigapora@hotmail.com.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:24 horas do dia 23/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5382-D5A9-7F49-A4E0-9132 ou utilize o código QR.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 63.178.982/0001-26

Art. 3° - Fica temporariamente suspensa a presença de público externo nas Sessões Ordinárias, sendo estas restritas apenas aos Agentes Políticos, Servidores e Imprensa local.

Parágrafo único. Os servidores, agentes políticos e integrantes da Imprensa Local que ingressarem nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores deverão observar rigorosamente as orientações do Ministério da Saúde sobre medidas de prevenção à disseminação do COVID-19 (Coronavírus).

Art. 4º. - Os servidores, agentes políticos e colaboradores da Câmara Municipal de Vereadores de Igaporã, que utilizem o serviço do Poder Legislativo ou ingressem em suas unidades deverão observar rigorosamente as orientações do Ministério da Saúde sobre medidas de prevenção à disseminação do COVID-19 (Coronavírus).

Art. 5º - É vedado o ingresso nas unidades do Poder Legislativo de pessoa ciente de sua contaminação pelo COVID-19 ou suspeita, nos termos das orientações do Ministério da Saúde.

§1º - Na hipótese do caput deste artigo, os servidores, agentes políticos e colaboradores deverão entrar em contato telefônico com a Secretária Administrativa e enviar a cópia digital do atestado via e-mail (camaraigapora@hotmail.com).

Art. 6° - Todas as informações sobre o assunto no tocante à prevenção serão amplamente divulgadas nos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Igaporã.

Art. 7º - Este Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo por deliberação da Presidência caso perdure o estado de emergência de saúde pública, levando-se em consideração orientações dos órgãos competentes.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE da Câmara Municipal de Igaporã, Estado da Bahia, em 22 de Abril de 2020.

Gerson Pereira Reis
Presidente da Câmara Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:24 horas do dia 23/04/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5382-D5A9-7F49-A4E0-9132 ou utilize o código QR.